

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

nos termos da legislação em vigor,
resolve outorgar o presente

CARTA SINDICAL

ao Sindicato RURAL DE CALDAS NOVAS DE GOIÁS

com sede em CALDAS NOVAS DE GOIÁS

município de CALDAS NOVAS DE GOIÁS

Estado GOIÁS

e base territorial NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS DE GOIÁS

e homologar o respectivo estatuto reconhecendo-o

como órgão representativo DA CATEGORIA ECONÔMICA RURAL

INTEGRANTE DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA

Brasília, 24 de maio de 1968

JARBAS PASSARINHO
MINISTRO DO TRABALHO